

Suplente: LINDOMAR ALMEIDA PESSOA

Titular: ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA

Suplente: ANA MARIA BARROSO DE SOUZA

I. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: CARLA JENEF VASCONCELOS PINHEIRO

Suplente: MATEUS SILVA DE SOUZA

Titular: SANDY DOS SANTOS SIMÕES

Suplente: RAILAN MACEDO DOS SANTOS

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME:

Titular: DIANE PACHECO VASCONCELOS

Suplente: JOSAFÁ CASTRO MADY

II. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: FRANCIVALDO DE OLIVEIRA BENTES

Suplente: RONNIEL DA SILVA LEAL

X. Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: ANGLESA DOS SANTOS SILVA

Suplente: ALCIREMA QUEIROZ DE LIMA

Titular: FRANCILENE NOGUEIRA BASTOS

Suplente: ROSALVO FARIAS HERDEIRO FONTES

X. Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: ROGÉRIO FLEURI DUTRA CALDAS

Suplente: ANDRENILSON LISBOA GARONE

II. Representante das Escolas do Campo (Rural)

Titular: EDINALDO CARLOS ROZENA DE LIMA

Suplente: ODEM VIDEIRA DA SILVA

II. Representante do Poder Legislativo:

Titular: RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE

Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA

Art. 3º – Os Conselheiros ora nomeados terão mandato no período de 01/01/2023 a 01/01/2027, e terão suas atribuições regidas pela Lei Municipal nº 292/2021, suas alterações e legislação correlatas.

Art. 4º - A presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, será exercida por um de seus membros, eleito para mandato de 01/01/2023 a 01/01/2027, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 19 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: WRCTVCNZS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/PMBA/SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2023-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o que estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e art.1º da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, consoante o disposto na Lei Municipal nº. 048 de 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o ato motivador da Secretaria Municipal de Educação, que, através do Ofício nº 461/2022/PMBA/SEMED-GS, Boca do Acre-AM 02 de dezembro de 2022, relata a necessidade urgente de complementar o quadro de professores, auxiliar de serviços gerais, vigia e motorista escolar e demais servidores em anexos, para atuar durante o ano letivo de 2023, sem prejuízo ao processo de ensino dos alunos matriculados;

CONSIDERANDO determinação do Ministério Público de funcionamento de escolas indígenas com professores indígenas e outro servidor precedido de carta de anuência de lideranças de suas comunidades;

CONSIDERANDO a necessidade do Calendário Escolar/2023 cumprir os princípios constitucionais e as determinações contidas na Lei n. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o início das aulas nas escolas municipais e o que determina a LDB em seu art. 24, §1º (a carga horária mínima anual será de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver), o que torna necessário o início do ano letivo com a maior brevidade possível;

CONSIDERANDO os ditames do §2º do art. 23 da LDB, que determina que o Calendário Escolar deva adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas do respectivo sistema de ensino, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas;

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do art. 28 da LDB que determinam basicamente que na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias e sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região;

TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS de 2023, para as vagas serão oferecidas de acordo com seus anexos e posteriores retificações, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de quantidade 326 (trezentos vinte e seis) vagas para cargo Nível Superior e Ensino Fundamental Incompleto dos Profissionais da Educação para atuarem na Rede Municipal de Ensino por tempo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas temporárias dos servidores, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes nos seus anexos e posteriores retificações.

1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Boca do Acre - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria Nº 025/2022/SEMED de 07 de Dezembro de 2022, da publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/12/2022 - Nº 3264. Código Identificador: MEX6JX15D e no mural da Secretaria Municipal de Educação, endereço Av. Júlio Toá, nº 23 – bairro Platô do Piquiá.

2. DOS CARGOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e preencherem os requisitos básicos constantes neste Edital.

Quadro 1. A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade mínima, a carga horária estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR			
CARGO	AREA POR DISCIPLINA ESPECÍFICA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Professor	Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Zona Rural	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC - Na Falta de Candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos de Ensino Médio, que poderão inscrever-se, com apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	20h/semana
	Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Anos Iniciais Zona Urbana	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana
	Ciências	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Naturais ou em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana
	Educação Física	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC com carteira profissional do CREF8, para ministrar aulas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.	20h/semana
	Geografia	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana
	História	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana
	Língua Portuguesa	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana
	Língua Inglesa	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana

Matemática	Requisito da Disciplina: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20h/semana
Educação Especial - Zona Urbana	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em qualquer área de conhecimento, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e curso de Educação Especial com a somatória de carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas, reconhecido pelo MEC.	20h/semana
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Fonoaudiólogo Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40h/semana diurno
Psicólogo Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia.	40h/semana diurno
Assistente Social Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Serviço Social.	40h/semana diurno
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Ensino fundamental incompleto, mínimo (quinto ano).	30h/semana
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Ensino fundamental incompleto, mínimo (quinto ano).	30h/semana
Vigia Zona Urbana	Ensino fundamental incompleto, mínimo (quinto ano).	30h/semana
Motorista de Transporte Escolar	Ensino fundamental incompleto, mínimo (quinto ano), CNH, categoria “D”, Conhecimentos de manutenção de veículos.	40h/semana
Motorista de Transporte Escolar I. Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 1	Ser habilitado pela Marinha do Brasil para exercer a atividade, ter ensino fundamental incompleto, experiência em transporte com capacidade até 10 pessoas.	40h/semana
Motorista de Transporte Escolar II. Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 2	Ser habilitado pela Marinha do Brasil para exercer a atividade, ter ensino fundamental incompleto, experiência em transporte com capacidade de 11 a 20 pessoas.	40h/semana
Motorista de Transporte Escolar III. Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 3	Ser habilitado pela Marinha do Brasil para exercer a atividade, ter ensino fundamental incompleto, experiência em transporte com capacidade acima de 20 pessoas	40h/semana
CARGO ÁREA INDÍGENAS		
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Professor Indígena	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade); b) Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara e afins d) Ensino Médio com habilitação em Magistério – Profissionalizante; e) Ensino Médio Completo. - Na Falta de Candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos de Ensino Médio, que poderão inscrever-se, com apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio	20h/semana
Motorista Transporte Escolar Indígena	CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade) Poderão inscrever-se candidatos que possuam certificado de conclusão do ensino fundamental incompleto mínimo quinto ano) e habilitação para o cargo. CNH, categoria “D”; Conhecimentos de manutenção de veículos; noções de embreagem, câmbio e direção; conhecimentos de posicionamento de veículo na via, instrumentos de painel e sinalização de trânsito.	40h/semana
Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas	CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade). Poderão inscrever-se candidatos que possuam certificado de conclusão do ensino fundamental incompleto mínimo quinto ano).	30h/semana

Quadro 2. A remuneração inicial dos cargos conforme leis vigentes e suas alterações, se houver

TABELA DE REMUNERAÇÃO	
CARGOS	REMUNERAÇÃO
Professor Zona Rural - Nível Superior	R\$ 2.310,30
Professor Zona Rural - Nível Ensino Médio/ Magistério	R\$ 2.210,30
Professor Indígena - Nível Superior	R\$ 2.310,30
Professor Indígena (Nível Ensino Médio/ Magistério Indígena / Projeto Pirayawara)	R\$ 2.210,30
Professor por área de conhecimento - Nível Superior	R\$ 2.310,30
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	R\$ 1.302,00
Vigia Zona Urbana	R\$ 1.302,00

Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.900,00
Motorista de Transporte Escolar Indígena	R\$ 1.900,00
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 1	R\$ 1.432,20
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 2	R\$ 1.497,30
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 3	R\$ 1.562,40
Assistente Social Educacional	R\$ 3.400,00
Psicólogo Educacional	R\$ 3.400,00
Fonoaudiólogo Educacional	R\$ 3.400,00

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo I - Tabela de Vagas e Anexo II – Tabela de Vagas Indígenas**, conforme abaixo neste edital.

3.2 Do total de vagas oferecidas para contratação imediata, 5% são destinadas exclusivamente as pessoas com deficiência que sejam compatíveis com o exercício do cargo oferecido, conforme disposto no Decreto Federal n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.3 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência deverá apresentar atestado ou laudo médico para comprovar a portabilidade da deficiência;

3.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo I - Tabela de Vagas e Anexo II – Tabela de Vagas Indígenas, conforme anexo.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação deste edital e avisos no mural público da Prefeitura Municipal de Boca do Acre e no mural público da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal do Diário Oficial dos Municípios (diariomunicipalaam.org.br/).

5. DAS INSCRIÇÕES

Período, horário, local e gratuidade:

a) As inscrições, com respectivos documentos, serão efetuadas por meio de fichas de inscrição recebidas integralmente presencial no período de 23/01/2023 a 31/01/2023, exclusive os sábados e domingos no horário de 08h00 às 14h00, prazo de 07 (sete) dias, na Escola Municipal “Marta Augusta” – Av. Júlio Toá, 180, S/N – Platô do Piquiá.

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- No caso de inscrição para os cargos de Professor do Ensino Fundamental Zona Rural, Professor por disciplina específica e Professor Indígena, deverão os candidatos apresentar declaração de que não estão no exercício de cargo de professor ou, no caso de estarem exercendo esse cargo, se sua jornada de trabalho é de 20 horas ou de 40 horas semanais, devendo essa declaração ser assinada pelo Secretário Municipal de Educação, no caso de professores da rede pública municipal, ou pelo Coordenador Regional de Educação local, no caso de professores da rede estadual de ensino;
- Cópia e original do CPF e do documento de Identificação oficial com foto (Ordens e/ou Conselho de Classe, RG, CTPS, CNH, etc.);
- Cópia e original do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia e original do comprovante de quitação eleitoral (certidão emitida pelo site do TSE);
- Cópia e original do comprovante de escolaridade mínima exigida e demais documentos exigidos, conforme descrito no item 2.1. – “Requisitos Básicos” acima especificado
- Procuração registrada em cartório se for caso, investindo poderes específicos para a inscrição neste Processo Seletivo.
- Pessoas com deficiência deverá apresentar atestado ou laudo médico para comprovar a portabilidade da deficiência;
- Uma fotografia 3 X 4 atualizada.
- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos.

5.2 REGULAMENTAÇÃO:

- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de procurador, devendo ser anexada, neste caso, a procuração origina com poderes gerais.
- O candidato e seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com eventuais erros de preenchimento deste documento;
- Efetivada a inscrição para um cargo/área, não serão aceitos pedidos de alteração;
- Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição;
- O candidato assinará declaração no Requerimento de que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital;
- Não serão aceitas inscrições para dois cargos públicos.
- A inscrição implicará o conhecimento de todas as instruções do presente Edital e a aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

5.3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.3.1 A Comissão Organizadora analisará os pedidos de inscrição no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis corridos contados da data de encerramento das referidas inscrições;

5.3.2 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Comissão Organizadora, considerando os critérios exigidos neste Edital;

5.3.3 A homologação do pedido de inscrição será publicada por meio de Edital a ser divulgado nos mesmos espaços de publicação do Edital de Abertura do PSS/2023 (item 5)

6. DAS INSCRIÇÕES E RESERVA DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1 As pessoas com deficiências poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, reservando-se lhes 5% (cinco por cento) de cada cargo de que trata o presente processo seletivo. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

6.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6 Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O prazo de validade do Processo seletivo para aproveitamento dos candidatos será de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por prazo inferior ou igual ao período de validade.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

8.2 Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

8.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;

8.6 O professor aprovado no processo seletivo não poderá tomar posse se já tiver uma jornada de trabalho de 40 horas;

8.7 Não estiver em gozo de auxílio-doença ou não ter sido aposentado por invalidez;

8.8 Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

8.9 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação cumprir as determinações deste edital;

8.10 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.11 Comparecer, no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, incluído como prazo inicial o dia posterior à data de publicação, no local estipulado no item 1.1 deste Edital. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

9. DO CONTRATO

9.1 O Contrato resultante desse Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº. 048 de 30 de junho de 2015 que regula o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

9.2 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (**não precisa autenticar em cartório**):

a) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (Escolaridade); (original e cópia)

b) Carteira de Inscrição no Órgão de Classe competente (original e uma cópia), (somente para professores de Educação Física, Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional e Fonoaudiólogo Educacional);

c) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou, inexistindo esta, por médico da rede de saúde pública do município);

d) 02 (duas) foto 3 X 4 recente;

e) Carteira de Identidade (original e cópia);

h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor - (original e cópia);

g) Comprovante da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br), (original e cópia);

i) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS) (original e cópia);

j) Certificado Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

k) Comprovante de Residência com CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias e dados domiciliais completos (original e cópia);

l) Comprovante de conta corrente do Banco Brasil (Os candidatos que não possui conta no Banco do Brasil no período da Convocação receberá uma Declaração de Abertura de Contas);

m) Comprovante de imunização (Carteira de Vacinação Digital) emitida pelo Ministério da Saúde e/ou Cartão de Vacinação original, contendo o comprovante de imunização das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) doses, ou comprovação de dose única contra a COVID-19, sendo a exigência de 2ª dose realizada de acordo com o calendário municipal de imunização e de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

9.3 No caso de acúmulo de cargo. Ressaltamos que Professor pode acumular apenas dois cargos na esfera pública, podendo ser dois de Professor

ou um de Professor com um de Técnico. Os casos identificados que não se enquadram nesta regra serão apreciados pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos, mediante formalização de processo pela Comissão de Investidura/SEMED;

9.4 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.5 A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

9.6 A Prefeitura Municipal de Boca do Acre reserva-se ao direito de proceder à contratação imediata do número de vagas ofertadas nesse edital e do cadastro reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

9.7 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 O candidato contratado deverá apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do recebimento do memorando expedido pelo Secretário ou Gestor, sob pena de decair do direito à vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola.

10.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

10.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria.

10.4 Ao candidato classificado no presente processo seletivo simplificado não caberá o direito de escolher a escola, órgão ou o local onde exercerá as suas funções, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela lotação de acordo com suas necessidades, salvo os candidatos que concorrem as vagas Indígenas.

10.5 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 A classificação dos candidatos dar-se-á pela pontuação total obtida a partir da soma dos pontos da maior titulação.

11.2 Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no edital.

11.3 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação na seguinte ordem:

11.3.1 Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);

11.3.2 Para os candidatos não amparados pelo o item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;

11.3.3 Maior grau de escolaridade.

12. ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO PELA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Para os cargos de professores do Ensino Fundamental Zona: Rural/Úrbana e Professores Indígenas, Professores por área específicas da educação e demais cargos do Processo Seletivo Simplificado 2023 a pontuação da análise curricular será determinada pela Comissão Organizadora conforme critérios abaixo com a efetiva soma das referidas pontuações. Para esses cargos, a pontuação pelo aperfeiçoamento será determinada conforme critérios abaixo, consideradas em seu grau máximo, constante nas tabelas, independente do acúmulo nos respectivos níveis de aperfeiçoamento:

Quadro 3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Cargo: Nível Fundamental incompleto Zona Rural/Úrbana

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Unitária	Máxima
Ensino Fundamental incompleto	02	02
Ensino Fundamental	04	04
Ensino Médio Normal	07	07
Total máximo de pontos		13

Quadro 4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento e Professores Zona Rural Ensino Fundamental.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Unitária	Máxima
Ensino Médio Normal (Professores Zona Rural)	07	07
Ensino Médio com Habilitação do Magistério (Professores Zona Rural)	10	10
Nível Superior Completo	15	15
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação.	20	20
Diploma de curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação	35	35
Diploma de curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação	40	40
Total máximo de pontos		127

Quadro 5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Cargo: Assistente Social Educacional, Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo Educacional.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Unitária	Máxima

Nível Superior Completo	15	15
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação.	20	20
Diploma de curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação	35	35
Diploma de curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação	40	40
Total máximo de pontos		110

Quadro 6. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Cargo: Nível Fundamental incompleto áreas Indígenas

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Unitária	Máxima
CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);	Eliminatório	Eliminatório
Ensino Fundamental incompleto	02	02
Ensino Fundamental	04	04
Ensino Médio Normal	07	07
Total máximo de pontos		13

Quadro 7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Cargo: Professores áreas Indígenas

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Unitária	Máxima
CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);	Eliminatório	Eliminatório
Ensino Médio Normal	07	07
Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara e afins	10	10
Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	15	15
Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação.	20	20
Diploma de curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação	35	35
Diploma de curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação	40	40
Total máximo de pontos		127

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

13.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Homologação do Resultado Preliminar;

13.2 Admitir-se-á um único recurso;

13.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

13.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF;

13.5 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

13.6 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato;

13.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis;

13.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de decisão proferida no recurso de que trata o presente capítulo.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Os candidatos classificados dentro do limite do cadastro de reserva poderão ser convocados para contratação, de acordo com a necessidade da secretaria, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, obedecendo à ordem de classificação.

15. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

15.1 - Por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura N° 001-2023-SEMED, considerando-se as seguintes medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19 adotadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação do procedimento de verificação da documentação para inscrição PSS/2023;

d) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

- e) observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
- f) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- g) somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- h) As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal;
- i) Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local da inscrição usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela Comissão Organizadora Processo Seletivo. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente;
- j) A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto item a seguir;
- k) Secretaria Municipal de Educação disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, papel toalha nos banheiros;
- l) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Não serão aceitas inscrições após o prazo fixado no item 05 do presente Edital
- 16.2 No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais;
- 16.3 O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação-SEMED e publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma de datas em anexo (Anexo III);
- 16.4 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação
- 16.5 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação
- 16.6 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 16.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município;
- 16.8 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;
- 16.9 Caso não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, a solicitação de inscrição, poderá ser cancelada, a qualquer tempo.
- 16.10 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;
- 16.11 O candidato contratado passará, ao final do 1º mês, por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo, podendo, ainda, ser utilizado como critério de avaliação serviços prestados por ocasião de processos seletivos anteriores, condicionando-se a permanência no cargo à verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido, após oportunizar o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 16.12 A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola em que o contratado exerce a função, a qual será composta pelo Gestor, Coordenador Pedagógico e um Professor representante.
- 16.13 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
- 16.14 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.1.
- 16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.
- 16.16 Os candidatos pertencentes ao quadro de reserva, somente serão convocados para exercerem as suas atribuições em casos de necessidades da SEMED.
- 16.17 No caso do processo seletivo para Professor do Ensino Fundamental Zona Rural, os candidatos portadores de graduação de ensino médio, regularmente inscritos, somente serão convocados quando inexistirem candidato com graduação em nível superior interessado em assumir a vaga para a qual foi aprovado, incluído o cadastro de reserva.
- 16.18 Os candidatos a Professor do Ensino Fundamental e Indígenas, Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas e motoristas de Transporte Escolar Indígena concorrerão entre si para cada cargo, não sendo permitida acumulação de inscrições;
- 16.19 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 16.20 Na hipótese da existência de vagas, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

Boca do Acre, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALCIMAR CARVALHO DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TABELA DE VAGAS

Quadro 8. Distribuição das vagas, reserva de vagas e Pessoa com Deficiência para Secretaria Municipal de Educação para Professores da Educação Básica Rede Municipal.

QUADRO DE VAGAS POR AREA ESPECIFICA

Cargo	Escolaridade	Total de Vagas	Total de Reserva de vagas	Nº de vagas reservadas candidatos com Deficiência	Carga Horária	Remuneração
Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Anos Iniciais*	Nível Superior Completo	03	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor – Ciências*	Nível Superior Completo	01	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor - Educação Física*	Nível Superior Completo	04	03	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor – Geografia*	Nível Superior Completo	01	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor – História*	Nível Superior Completo	01	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor - Língua Portuguesa*	Nível Superior Completo	02	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor - Língua Inglesa*	Nível Superior Completo	01	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor – Matemática*	Nível Superior Completo	02	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor – Educação Especial*	Nível Superior Completo	03	01	00	20h	R\$ 2.310,30
Professor - Zona Rural	Nível Superior Completo	110	110	06	20h	R\$ 2.310,30
Professor - Zona Rural	Ensino Médio	0	0	0	----	R\$ 2.210,30
Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	02	02	00	40h	R\$ 1.900,00
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 1	Ensino Fundamental Incompleto	40	20	03	40h	R\$ 1.432,20
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 2	Ensino Fundamental Incompleto	35	15	03	40h	R\$ 1.497,30
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 3	Ensino Fundamental Incompleto	25	15	02	40h	R\$ 1.562,40
Auxiliar Serviços Gerais Rural	Ensino Fundamental Incompleto	30	20	01	30h	R\$ 1.302,00
Vigia Zona - Zona Urbana*	Ensino Fundamental Incompleto	05	10	00	30h	R\$ 1.302,00
Auxiliar Serviços Gerais - Zona Urbana*	Ensino Fundamental Incompleto	30	30	01	30h	R\$ 1.302,00
Assistente Social Educacional	Nível Superior Completo	01	01	00	40h	R\$ 3.400,00
Psicólogo Educacional	Nível Superior Completo	01	01	00	40h	R\$ 3.400,00
Fonoaudiólogo Educacional	Nível Superior Completo	01	01	00	40h	R\$ 3.400,00
TOTAL		298	236	16		

Todos os cargos com (*) asterisco são zona urbana

ANEXO II – TABELA DE VAGAS INDÍGENAS

Quadro 09. Distribuição das vagas, reserva de vagas e Pessoa com Deficiência para Secretaria Municipal de Educação da Área Indígena

Escolas	Cargo	Escolaridade	Total de Vagas	Nº Total de Reserva de vagas	Carga Horária	Remuneração
ESC INDÍGENA ALBELINA APURINÃ	Professor Indígena	Ensino Médio e Projeto PirayawaraMagistério indígena	00	00	20h	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Nível Superior Completo	03	02	20h	R\$ 2.310,30
	Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	30h	R\$ 1.302,00
	Motorista Transporte Escolar Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	40h	R\$ 1.900,00
ESC KIMIL	Professor Indígena	Ensino Médio e Projeto PirayawaraMagistério indígena	00	00	---	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	01	01	20h	R\$ 2.310,30
ESC INDÍGENA APURINÃ	Professor Indígena	Ensino Médio e Projeto				

PirayawaraMagistério indígena	00	00	---	R\$ 2.210,30		
Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	03	01	20h	R\$ 2.310,30	
Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	30h	R\$ 1.302,00	
ESC NDÍGENA KAPANA	Professor Indígena	Ensino Médio e Projeto PirayawaraMagistério indígena	00	00	---	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	02	01	20h	R\$ 2.310,30
ESC NDÍGENA OLAVO JAMAMADI	Professor Indígena	Ensino Médio e Projeto PirayawaraMagistério indígena	00	00	----	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	02	01	20h	R\$ 2.310,30
	Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	00	30h	R\$ 1.302,00
ESC HENRIQUE JAMAMADI	Professor Indígena	Ensino Médio e Projeto PirayawaraMagistério indígena	00	00	--	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Superior Completo	03	01	20h	R\$ 2.310,30
	Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	30h	R\$ 1.302,00
ESC MARIA JOSE GUSMÃO	Professor Indígena	Projeto Pirayawara (Magistério indígena) Completo	00	00	---	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Nível Superior Completo	01	01	20h	R\$ 2.310,30
	Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	30h	R\$ 1.302,00
ESC INDÍGENA RAI O DELUZ	Professor Indígena	Projeto Pirayawara (Magistério indígena) Completo	00	00	--	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	01	01	20h	R\$ 2.310,30
ESC INDÍGENA SÃO MIGUEL	Professor Indígena	Projeto Pirayawara (Magistério indígena) Completo	00	00	20h	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	01	01	20h	R\$ 2.310,30
	Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	30h	R\$ 1.302,00
ESC INDÍGENA VILA NOVA	Professor Indígena	Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia Completa	01	01	20h	R\$ 2.210,30
	Professor Indígena	Projeto Pirayawara (Magistério indígena) Completo	00	00	----	R\$ 2.310,30
	Auxiliar Serviços Gerais Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	30h	R\$ 1.302,00
Total Geral de Vagas Indígenas			28	18		

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023	DATA
Data provável Publicação do edital no Portal Eletrônico	20/01/2022
Período de Inscrições (integralmente presencial)	23/01 a 31/01/2022
Data provável de publicação do Edital de Homologação das inscrições	07/02/2022
Data provável de Análise dos currículos	08/02 a 10/02/2022
Data provável de Divulgação do resultado preliminar	14/02/2022
Data provável das decisões da análise dos recursos	15 e 16/02/2022
Data provável da Homologação do Resultado Final	20/02/2022

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMED

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			Inscrição nº
Nome completo do candidato:			
Data Nascimento: //	RG Nº:	CPF nº:	Estado Civil:
Naturalidade:	Município:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço Completo:			
Contato: ()		E-mail:	
CARGO REQUERIDO			
Escola Indígena de atuação pretendida somente para área de Educação Indígena:			
MARQUE COM X – CARGO PRETENDIDO			
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 1 – () Tipo 2 – () Tipo 3 – ()			
Deseja concorrer as vagas reservadas para deficiência qual Cargo:			

Declaro ainda, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo 2023 vigente e para tanto, estou entregando laudas para análise, as quais são todas autênticas. Declaro, também, sob as penas da lei serem verdadeiras as informações prestadas.

Boca do Acre(AM), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato) – PSS 2023 - SEMED

Inscrição nº
CARGO REQUERIDO
Escola Indígena de atuação pretendida somente para área de Educação Indígena:
Marque com X Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 1 – () Tipo 2 – () Tipo 3 – ()
É deficiente () Não () Sim Qual deficiência?
Deseja concorrer as vagas reservadas para deficiência qual Cargo:

Boca do Acre(AM), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO – V FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMED

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e Inscrição Nº _____ concorrendo no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SEMED para o cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso:

Boca do Acre-AM ____ de ____ de 2023.

Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SEMED

Decisão:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Fundamentação do recurso:

Boca do Acre, ____ de ____ de 2023.

Presidente da Comissão

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: XIHYVHB9I

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**PREFEITURA DE NOVO AIRÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE QUADRIÊNIO 2022/2026**

A Secretária de Educação do Município de Novo Airão/AM torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado

<https://diariomunicipalaam.org.br>